



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 2824 DE 23 DE Jul DE 2.007.

Projeto de Lei nº 13/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre doação de imóvel ao órgão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**, uma área de terras de 2526,75 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Sena Marques, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 4940.

**Art. 2º** - A área a ser doada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, possui os seguintes limites e confrontações:

I – **Frente**: para Rua Francisco Lira, medindo 60,00 m;

II – **Lado Direito**: para área da Prefeitura, medindo 57,00 m;

III – **Lado Esquerdo**: para a Av. Brasília, medindo 19,50 m + 25,00 m para o Lote 07 + 10,00 m para o Lote 06;

IV – **Fundos**: para o Lote 07, medindo 16,80 m + 05,50 M para o Lote 06 + 34,00 m para área da Prefeitura.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se a instalação de sede própria da Defensoria Pública nesta cidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido ao donatário do imóvel, o compromisso de utilizar mão-de-obra de profissionais estabelecidos nesta cidade, bem como, da aquisição de material no comércio local.

**Art. 4º** - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 dias do mês de abril de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 23/04/07 MZF